

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL № 17/2023

Processo nº 10910019.000281/2020-44

EDITAL FAPERN/FUERN № 17/2023 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NOS TERRITÓRIOS DO RN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROJETO A SER CONTEMPLADO COM BOLSA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VAGA REMANESCENTE

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC/RN), e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) tornam público o lançamento do presente Edital para a realização de processo seletivo simplificado de propostas de atuação de Bolsista para o Desenvolvimento Regional (BDR), vaga remanescente.

Este Edital será financiado com recursos advindos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) destinados ao Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET) do Estado do Rio Grande do Norte, gerenciados pela FAPERN, considerando:

- a) Novas demandas que fortalecerão a divulgação e a popularização da ciência, surgidas na dinâmica da cooperação objeto deste convênio entre FAPERN e FUERN que implicam ampliação de suas metas;
- b) A necessidade de fortalecimento dos grupos de pesquisa, dos mestrados e doutorados do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente do interior;
- c) O papel estratégico de cooperação entre FAPERN e a FUERN para o desenvolvimento social e econômico, em especial no interior do Estado, em ações de CT&I;
- d) A importância da produção científica, tecnológica e de inovação das Instituições de Ensino Superior no desenvolvimento social e econômico do Estado e na articulação das políticas públicas do Governo do Estado no Rio Grande do Norte;
- e) A busca por compartilhamento do conhecimento científico, tecnológico e de inovação e a necessidade de fortalecimento das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) do Estado do Rio Grande do Norte.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria entre a FAPERN e a FUERN, mantenedora da UERN.
- 1.2 Especificamente no tocante ao texto deste edital, sempre que nos referirmos à parceira, doravante será feita referência à UERN.
- 1.3 Este edital tem como objetivo a seleção de Bolsistas de Desenvolvimento Regional, em caráter temporário, para atuarem em departamentos da UERN com respaldo no projeto de pesquisa e inovação intitulado Fortalecimento de Ações de Divulgação e Popularização da Ciência nos Territórios do RN financiado pelo Governo do Estado por meio da FAPERN.
- 1.4 O projeto referido no subitem anterior objetiva potencializar a divulgação e a popularização da ciência, por meio de ações de inovação desenvolvidas a partir do raio de atuação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UNIDADE ACADÊMICA / DEPARTAMENTO	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ÁREAS
Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais / Departamento de Comunicação Social – DECOM/FAFIC	01	40 h	Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social (Jornalismo) e Doutorado em quaisquer das áreas das Letras, das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.

- 2.1 Será disponibilizada uma bolsa no valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, distribuída para professor atuante conforme distribuição do quadro anterior.
- 2.2 As atribuições do BDR estão descritas no Anexo 02.

3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

Aplicam-se a este instrumento as normas estabelecidas em:

3.1 <u>Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022</u>, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

- 3.2 <u>Lei Complementa Estadual nº 745 de 10 de novembro de 2023</u>, altera a lei Complemengtar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, a Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, e a Lei Estadual nº 6.558, de 30 de janeiro de 1993.
- 3.3 <u>Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003</u>, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.4 <u>Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004</u>, que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.5 <u>Lei Federal n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004</u>, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.
- 3.6 <u>Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016</u>, dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
- 3.7 <u>Lei Estadual n.º 10.640, de 26 de dezembro de 2019</u>, que dispõe sobre o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), em seu Art. 4º, Inciso I.
- 3.8 <u>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</u>, em seus Artigos 218 e 219, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação e que também estimule a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação.

4. DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

- **4.1 Bolsa de Desenvolvimento Regional para Professor**: retribuição financeira destinada a professores para atuar nas ICTIs e que proponham projeto de desenvolvimento de ações de ensino e pesquisa na graduação e na pós-graduação, com foco no desenvolvimento regional.
- **4.2 Bolsista de Desenvolvimento Regional (BDR)**: pesquisador que atuará em ações de ensino e pesquisa na graduação e/ou pós-graduação, com foco na indução dos programas *stricto sensu* para o desenvolvimento regional.
- **4.3 Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento (Anexo 04)**: documento que norteia o trabalho do BDR durante o período de vigência da bolsa. Nele, o(a) candidato(a) deve indicar de forma breve e objetiva como pretende contribuir para a pesquisa no Departamento, articulando com o Projeto de Inovação Fortalecimento de Ações de Divulgação e Popularização da Ciência nos Territórios do RN (Anexo 03), assim como, em linhas gerais, apresentar uma proposição de indução do desenvolvimento da pós-graduação stricto sensu.
- **4.4 Supervisor do Trabalho do BDR**: professor(a) doutor(a) indicado(a) pela plenária do Departamento e que será responsável por realizar ajustes eventualmente necessários no Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento, e também apreciar os relatórios parciais e final dos bolsistas.

5. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.
- b) Preencher o formulário disponível no Anexo 1 e anexar a documentação exigida neste edital. Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF e em arquivo único.
- c) Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.
- d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada.
- e) Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado candidato, será considerada apenas a mais recente.
- f) O formulário de inscrição (Anexo 01) e documentação exigida deverão ser enviadas para o endereço eletrônico <u>editalfapern.bdr@gmail.com</u> a partir do dia 01/12/2023 até às 23h59min do dia 11/02/2024, conforme cronograma de execução (item 5.6).

5.1.Documentação obrigatória:

- 5.1.1 Curriculum Lattes (atualizado), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações que serão pontuadas na análise curricular, em arquivo único, preferencialmente na ordem de sua apresentação;
- 5.1.2 Cópia de RG (frente e verso) e CPF, ou CNH;
- 5.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-guitacao-eleitoral);
- 5.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
- 5.1.5 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 5.1.6 Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- 5.1.7 Cópia de diploma de doutorado (frente e verso);
- 5.1.8 Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento (Anexo 04), assinado pelo(a) candidato(a) em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação Fortalecimento de Ações de Divulgação e Popularização da Ciência nos Territórios do RN (Anexo 03);
- 5.1.9 Declaração de Disponibilidade do Bolsista, assinada (Anexo 05);
- 5.1.10 Declaração acerca do vínculo empregatício, assinada (Anexo 06). Esta, excepcionalmente, só deve ser entregue pelo(a) candidato(a) for selecionado, na ocasião da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCRF);
- 5.1.11 A não entrega da documentação constante neste item, 5.1, no prazo determinado na alínea "f" do item 5, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 5.1.12 A inscrição eletrônica requer que o(a) candidato(a) anexe todos os documentos constantes neste item 5.1. A FAPERN e a UERN não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, e, no caso de documentos comprobatórios para a análise curricular, não será atribuída qualquer pontuação.
- 5.2 Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições por determinado(a) candidato(a), apenas a última será validada.
- 5.3 O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a FAPERN e a UERN excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

5.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.6 O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	29/11/2023
Prazo para Impugnação do Edital	30/11/2023
Inscrições	01/12/2023 a 11/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	Até 16/02/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	Até 18/02/2024
Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	Até 19/02//2024
Divulgação do resultado preliminar das Etapas II e III	Até 21/02/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito às Etapas II e III	Até 22/02/2024
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e cronograma de entrevistas	Até 23/02/2024
Realização das Entrevistas (Etapa IV) e divulgação do resultado preliminar.	Até 27/02/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	Até 28/02/2024
Divulgação do resultado da Etapa IV após recursos e Resultado Final	Até 29/02/2024
Termo de homologação e convocação dos aprovados	Até 05/03/2024
Data para assinatura eletrônica do TCRF	Até 08/03/2024

6. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 A seleção do(a) candidato(a) está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

6.1.1. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

6.1.1.1 Nessa fase será conferido o envio da documentação obrigatória. Somente o(a) candidato(a) com documentação completa passará para a fase seguinte.

6.1.2. Etapa II – Eliminatória: Análise do Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento

6.1.2.1 A Comissão julgadora avaliará o Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento, considerando os seguintes critérios.

Quadro 01 – Critérios para Avaliação do Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Relevância e inserção do projeto nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento do Departamento	3,0
02	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	
03	Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos dos resultados para o desenvolvimento regional	
04	Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação	
05	Exequibilidade do projeto no Departamento	
	Pontuação Total	10,0

- 6.1.2.2 O Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento deverá ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (anexo 04).
- 6.1.2.3 O(a) candidato(a) que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado.

6.1.3.Etapa III – Classificatória - Análise do Currículo

- 6.1.3.1 A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá pontuação de acordo com o Anexo 07.
- 6.1.3.2 O(a) candidato(a) deverá enviar comprovantes EXCLUSIVAMENTE dos itens que serão pontuados e que estejam incluídos no currículo.
- 6.1.3.3 Itens que constem no currículo e que não tenham a devida comprovação documental NÃO receberão pontuação.
- 6.1.3.4 O Currículo que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

6.1.4. Etapa IV – Eliminatória - Entrevista

6.1.4.1 A Comissão julgadora arguirá o(a) candidato(a) acerca de seu Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento, podendo inquiri-lo(a), inclusive, sobre aspectos relacionados ao seu currículo.

Quadro 02 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		
Capacidade de explicar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida no tocante a esta dimensão do Departamento	0 a 4,0 pontos	
Capacidade de explicar a proposta de desenvolvimento da pós-graduação stricto sensu		
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente		
Total de pontos		

6.1.4.2 Para facilitar o acesso a candidatos de diversas localidades, as entrevistas serão realizadas por videoconferência na plataforma Google Meet.

6.1.5. Classificação final

- 6.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética das pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 7,0 (sete).
- 6.1.5.2 As comissões julgadoras serão compostas por quatro membros (três titulares e um suplente) e formalizada pelo diretor-presidente da FAPERN, dando prioridade que dois titulares sejam indicados pelo Departamento e um pela FAPERN.
- 6.1.5.3 Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa III. Se o empate persistir terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa II, e, permanecendo a situação de empate, terá primazia quem obtiver maior nota na Etapa IV.
- 6.1.5.4 Homologado o resultado final, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentre as vagas existentes fica convocado para imediata assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCRF) na data indicada no **subitem 5.6**, e, imediatamente **um** dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar ao Departamento para o início das atividades relativas à bolsa destinada ao BDR, sob pena de perda da vaga.
- 6.1.5.5 O TCRF fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem 6.1.5.4 deste Edital.
- 6.1.5.6 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital ou interpor recursos em relação às suas fases, o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o seguinte endereço eletrônico: editalfapern.bdr@gmail.com
- 6.1.5.7 Eventuais recursos referentes a qualquer fase da seleção devem ser enviados ao e-mail indicado no subitem anterior, sendo indispensável que se apresente fundamentação.
- 6.2 Os resultados de todas as fases do processo seletivo serão divulgados nos sites da FAPERN e da UERN e a homologação do Resultado Final, além destes, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.3 A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do(a) candidato(a) durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a assinatura do TCRF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
- 6.4 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a), outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do TCRF durante o prazo de vigência previsto no subitem 7.4 deste Edital.

7. DO TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (TCRF)

- 7.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCRF individual entre a FAPERN, a UERN e cada bolsista selecionado(a).
- 7.2 Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCRF estão a seguintes:
- 7.2.1 Submeter o Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento aprovado no processo seletivo ao Supervisor do Trabalho do BDR, que pode determinar ajustes, dependendo das necessidades;
- 7.2.2 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto de Pesquisa e Atuação no Departamento, com qualquer modificação inserida nos ajustes feitos conjuntamente com o Supervisor do Trabalho do BDR;
- 7.2.3 Ministrar no mínimo duas disciplinas por semestre letivo, enquanto perdurar a bolsa;
- 7.2.4 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 40 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Convênio:
- 7.2.5 Comunicar, por escrito, à FAPERN e à UERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 7.2.6 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Supervisor do Trabalho do BDR junto ao Departamento;
- 7.2.7 Não acumular a bolsa objeto deste Convênio com qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício;
- 7.2.8 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Supervisor do Trabalho do BDR junto ao Departamento, semestralmente;
- 7.2.9 Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e
- 7.2.10 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da UERN.
- 7.3 As obrigações citadas no item 7.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a FAPERN, em conjunto com a UERN, julgue necessário.
- 7.4 Uma vez que o bolsista não cumpra o disposto no subitem 7.2 do presente edital, o TCRF poderá ser rescindido por comum acordo entre FAPERN e UERN.

8. DURAÇÃO DO PROJETO

- 8.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de até 06 (seis) meses.
- 8.2 Durante a vigência do TCRF, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.
- 8.3 Não é impedimento para aprovação no processo seletivo e recebimento da bolsa o fato do(a) candidato(a) ser aposentado(a).

8.4 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCRF firmado será exigido um relatório parcial contendo os resultados obtidos até o momento do desligamento.

9. EXECUÇÃO DO PROJETO E ACOMPANHAMENTO DOS BDR

- 9.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos BDR será realizado pelo Departamento de atuação, por professor supervisor indicado para este fim.
- 9.2 O bolsista atuará no local indicados pelo Quadro 03, ou remotamente, em casos excepcionais, devendo-se seguir sempre a deliberação do Departamento:

Quadro 03 - Distribuição dos BDR

DEPARTAMENTO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE BOLSISTAS
BDR para atuação no Departamento de Comunicação Social (DECOM/FAFIC)	Departamento de Comunicação Social (DECOM) - Campus Universitário – Av. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-620	01

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele(a) que, não tendo se contraposto aos Termos deste Edital no prazo para impugnação estipulado no subitem 5.6, venha alegar, posteriormente ao julgamento de qualquer uma das fases, eventuais falhas ou imperfeições do mesmo.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.
- 12.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 12.3 Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da FAPERN e da UERN a condução e acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 12.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FAPERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.5 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção da FAPERN/UERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 12.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o(a) candidato(a) selecionado em qualquer modalidade e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.
- 12.7 A assinatura do TCRF não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a FAPERN ou com a UERN.
- 12.8 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022; a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003,que cria a FAPERN, bem como seu Estatuto, firmado no Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FAPERN

CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE Presidente da FUERN

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL FAPERN/FUERN № 17/2023

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão: / /

CPF:	Estado Civil:
Filiação:	PIS/PASEP ou NIS

ENDEREÇO

Rua:		
Bairro:	Cidade/UF	
CEP:	País:	
DDD/Telefone(s):		
E-mail:		

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão:/	<u></u> .
Instituição:		
Mestrado:	Data de conclusão: /	<u></u> .
Instituição:		
Doutorado:	Data de conclusão: /	<u></u> .
Instituição:		

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção para bolsas de Desenvolvimento Regional, conforme Edital nº xx/2023, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas internas da UERN.

Mossoró-RN,	/_	/2023.	
Assinatura dola	```		

ANEXO 02

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES - EDITAL FAPERN/FUERN № 17/2023

	Nº VAGAS	ÁREAS	ATRIBUIÇÕES
Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais / Departamento de Comunicação Social – DECOM / FAFIC	01	Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social (Jornalismo) e Doutorado em quaisquer das áreas das Letras, das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas	Atuação em ensino e pesquisa, fortalecendo o ensino de graduação, de pós-graduação e os grupos de pesquisa. Estudo sobre a viabilidade de criação e implantação de Programa de Pós-graduação stricto sensu para o DECOM, que contemple, também, a comunicação científica.

ANEXO 03

PROJETO INSTITUCIONAL DE FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NOS TERRITÓRIOS DO RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Partícipe 1: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN)

Logradouro: Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal - RN

Site Institucional: http://www.fapern.rn.gov.br

Partícipe 2: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) Logradouro: Rua Almino Afonso, 478, Centro, Mossoró-RN – CEP: 59610-210

Site Institucional: http://portal.uern.br/

1. RESUMO DA PROPOSTA

O presente projeto tem como objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas para divulgação e popularização da produção científica, tecnológica e de inovação para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte, abrangendo publicações, traduções e modernização de sites de programas de pósgraduação e de periódicos acadêmicos do Estado, tendo como meta, também, fortalecer a internacionalização da pós-graduação potiguar; e ainda publicações de interesse direto da FAPERN, focadas no apoio e fomento à CT&I no Estado.

Para tanto, conta com a parceria da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) com a qual se pretende ampliar a cooperação a partir do convênio integrado por este projeto, considerando as seguintes ações: ampliação do número de e-books publicados, continuação do processo de tradução de conteúdo dos sites dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, indução da criação e ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu*, aquisição de bens de consumo duráveis, cujo objetivo seja o fortalecimento da divulgação e popularização da ciência.

2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de viabilizar a divulgação e popularização da produção científica, tecnológica e de inovação para o desenvolvimento social e econômico do Estado, a proposta visa contemplar as demandas surgidas na dinâmica da cooperação objeto do convênio 05/2020 celebrado entre FAPERN e FUERN, e que estão descritas na proposta de Aditivo. Esta considera a ampliação das metas em curso, e prevê, desde já, que isso seja materializado, sobretudo, na publicação de livros eletrônicos e na tradução de sites dos programas de pós-graduação (PPGs) sediados nas instituições de ensino superior (IES) do Rio Grande do Norte.

O convênio está fortemente amparado na missão da FAPERN, que, dentre outros pontos, deve apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação (CT&I) para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Nesse âmbito, podemos destacar que as ações previstas nesse convênio são integrantes do *Programa Ciência RN de fortalecimento de mestrados e doutorados do RN*, um dos quatro programas estruturantes do Planejamento Estratégico da FAPERN (2020-2023), documento que reúne as ações programáticas a serem realizadas (ou em realização) pela FAPERN nos territórios da cidadania do RN. O *Programa Ciência RN*, tem o propósito de apoiar e fomentar: grupos e laboratórios de pesquisa, periódicos, eventos científicos; a CT&I no semiárido; a CT&I no mapeamento, preservação e divulgação do patrimônio público do RN; e as parcerias, intercâmbios e ações nacionais e internacionais em CT&I.

No aspecto da popularização da ciência, como fundação pública de fomento, a FAPERN facilitará a publicação de até oitocentos e vinte oito livros eletrônicos em parceria com a FUERN, trabalho concretizado a partir da estrutura da Editora Universitária da UERN. A ação oportunizaria que as pesquisas desenvolvidas em âmbito acadêmico possam ser conhecidas pela comunidade científica ou pela população em geral, através da disseminação da obra, com um reflexo importante na prestação de contas acerca do que é desenvolvido na educação superior do país. A publicação dos livros eletrônicos favorecerá os PPGs do Estado no processo de avaliação da CAPES, o que deve se refletir no aumento dos conceitos dos mestrados e doutorados desenvolvidos no Rio Grande do Norte, visto que há um endurecimento nos critérios para manter esses conceitos no patamar que se encontram ou mesmo para sua elevação.

O convênio, deverá proporcionar oportunidades de estágio para estudantes da FUERN, cada qual em sua área, exercitando a prática e também favorecendo a população potiguar. O estagiário terá a oportunidade de se aperfeiçoar no seu processo de formação, em espaços de trabalho no próprio ambiente da universidade, em ações que beneficiem a divulgação e a popularização da ciência.

Noutra perspectiva, o convênio busca ainda proporcionar um avanço nos resultados do processo de avaliação da CAPES. A atuação na graduação e/ou pós-graduação de três bolsistas para o Desenvolvimento Regional, dois para o Departamento de Comunicação Social (DECOM - Campus de Mossoró) e um para o Departamento de Letras Vernáculas (Campus de Assu) contribuirá para o fomento ao surgimento de novos programas de Pós-Graduação e ao fortalecimento dos já existentes. No mesmo convênio já existem ações que contemplam as duas áreas desses departamentos. No aspecto da internacionalização da produção dos PPGs, bem como nos intercâmbios acadêmicos dela decorrentes, esse convênio também pode possibilitar que os coordenadores de PPGs sediados no Rio Grande do Norte construam ferramentas para a criação de interfaces em língua inglesa e língua espanhola, tendo traduzidos determinados conteúdos de suas páginas, e isso tem relevância quando consideramos o processo avaliativo.

Na última quadrienal de avaliação da CAPES, cujos relatórios foram publicados em 2017, uma das fichas a serem preenchidas (Avaliação da internacionalização, individual por programa e comparativa), traz a seguinte pergunta: "Sitio internet do programa em língua estrangeira?". Isso demonstra que dentre algumas iniciativas de valorização da internacionalização, a exemplo de teses de doutorado construídas e defendidas em regime de cotutela, a publicação em periódicos de conceito elevado, indexados em bases de dados internacionais, dentre outras, a disponibilização das informações de cada PPG, em língua estrangeira, também contribui para a melhoria dos resultados.

Nesses termos, defendemos a viabilidade e a necessidade do convênio entre a FAPERN e a FUERN, pois os objetivos estão harmônicos com a exigência da publicidade da produção científica, tecnológica e de inovação.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações conjuntas para divulgação e popularização da produção científica, tecnológica e de inovação para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte, abrangendo publicações, traduções e modernização de sites de programas de pós-graduação e de periódicos acadêmicos do Estado, tendo como meta, também, fortalecer a pós-graduação potiguar por meio de ações que promovam sua internacionalização e do fomento à criação de novos cursos.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Concessão de bolsas de estágio nas áreas de planejamento visual gráfico, revisão de textos em língua portuguesa, língua inglesa e língua espanhola, bem
 como na área de tecnologia da informação aos estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, para a realização de estágios
 não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à sede da Editora Universitária da Universidade do Estado do Rio Grande do
 Norte EDUERN, localizada no Campus Central.
- Concessão de bolsas destinadas a Pesquisadores de Desenvolvimento Regional;

- Concessão de bolsas para Pesquisadores de Inovação
- Concessão de auxílio financeiro de custeio:
- Concessão de auxílio financeiro para aquisição de bens de consumo duráveis.

4. METODOLOGIA EMPREGADA

4.1 Local de trabalho

As atividades serão desenvolvidas no âmbito do Edições UERN, da Diretoria de Assuntos Internacionais e Institucionais (DAINT), da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROGEP) e no Departamento de Comunicação (DECOM) do Campus Central e Departamento de Letras Vernáculas (DLV) do Campus de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), conforme planejamento.

4.2 Desenvolvimento do projeto

O projeto se estrutura em etapas para sua execução que compreendem:

- Assinatura do Aditivo ao Convênio:
- Lançamento de edital para concessão de bolsas para três Pesquisadores de Desenvolvimento Regional;
- Seleção dos Pesquisadores de Desenvolvimento Regional;
- Lançamento de edital para concessão de bolsas para dois Pesquisadores de Inovação.
- Seleção de Pesquisadores de Inovação;
- Produção e lançamento do edital de seleção de estagiários;
- Lançamento de no mínimo 07 editais para publicação de e-books e 01 edital para tradução de sites de PPGs;
- Processo seletivo das obras referente aos editais de e-books;
- Produção e lançamento do edital para tradução de sites dos PPGs;
- Assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio:
- Assinatura dos Termos de Compromisso e Concessão de Bolsa por parte dos pesquisadores de Inovação e dos pesquisadores de Desenvolvimento Regional:
- Execução do Plano de Trabalho;
- · Finalização do recebimento dos produtos;
- Produção do relatório e prestação de contas.

5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com o fortalecimento de ações de divulgação e popularização da ciência nos territórios no Estado.

5.1 Metas a serem atingidas:

META 1: Publicação de todas as obras selecionadas nos editais específicos;

META 2: Atuação de 15 estagiários para execução dos objetivos indicados neste Convênio/Aditivo (06 de Comunicação Social (diagramação); 04 de Letras-Língua Portuguesa; 02 de Letras-Língua Inglesa; 02 de Letras-Língua Espanhola; 01 de Ciência da Computação): Revisão e diagramação de textos para e-books/periódicos temáticos, tradução de todos os sites de Programas de Pós-Graduação e de periódicos inscritos e aprovados em edital específico;

META 3: Fortalecimento da infraestrutura das Edições UERN, com aquisição de equipamentos e licenças de *softwares* de editoração para o pleno funcionamento das Editora;

META 4: Fortalecimento de Programas de Pós-Graduação e grupos de pesquisa estratégicos para o desenvolvimento do Estado, considerando a política de interiorização;

META 6: Fortalecimento e ampliação das ações de divulgação e popularização da ciência.

5.2 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

- No mínimo 07 editais para publicação de e-books / periódicos temáticos;
- 01 Edital para seleção e atuação de 15 estagiários para execução dos objetivos indicados no Convênio (06 de Comunicação Social (diagramação); 04 de Letras-Língua Portuguesa; 02 de Letras-Língua Inglesa; 02 de Letras-Língua Espanhola; 01 de Ciência da Computação).
- Pelo menos 01 edital para tradução de sites de programas de pós-graduação (PPGs);
- 13 itens de equipamentos e 10 licenças de software de editoração, conforme plano de trabalho vinculado ao processo.

- 01 Edital para seleção e atuação na graduação e/ou pós-graduação de três pesquisadores de Desenvolvimento Regional, dois para o Departamento de Comunicação Social (DECOM Campus de Mossoró) e um para o Departamento de Letras Vernáculas (Campus de Assú);
- Apresentação de 01 projeto para implantação de curso de pós-graduação stricto sensu (mínimo mestrado) junto ao DECOM.
- Desenvolvimento de pelo menos 02 projetos vinculados aos grupos de pesquisa dos Departamentos contemplados;
- 01 Edital para seleção de 02 pesquisadores de inovação para atuação junto à PROPEG;

5.3 PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Metas, Ações e Prazos previstos

METAS	AÇÕES	PRAZOS
Publicação de todas as obras selecionadas nos editais específicos.	 Lançamento de, no mínimo, 07 editais para publicação de e-books e/ou periódicos temáticos. 	Dezembro/2023
Atuação de 15 estagiários para execução dos objetivos indicados neste Convênio/Aditivo (06 de Comunicação Social (diagramação); 04 de Letras-Língua Portuguesa; 02 de Letras-Língua Inglesa; 02 de Letras-Língua Espanhola; 01 de Ciência da Computação): Revisão e diagramação de textos para e-books/periódicos temáticos, tradução de todos os sites de Programas de Pós-Graduação e de periódicos inscritos e aprovados em edital específico.	• Por meio da EDUERN: 1) produção da capa dos e-books; 2) revisão dos originais e dos resumos em português; 3) realização da diagramação para e-book (além de uma segunda versão, em PDF, para ser impresso futuramente, em até 20% do total de obras); 4) produção dos resumos e palavras-chave em língua estrangeira; 5) providenciar o ISBN; 6) enviar os originais para conselheiros ad hoc que terão prazo de 30 dias para emissão de um parecer; 7) viabilizar a tradução de sites de programas de pósgraduação e de páginas de periódicos acadêmicos; 8) providenciar a produção da interface, nas versões traduzidas dos sites, nas páginas institucionais da UERN.	Janeiro/2022 a Dezembro/2023
Fortalecimento da infraestrutura das Edições UERN, com aquisição de equipamentos e licenças de <i>softwares</i> de editoração para o pleno funcionamento das Editora;	 Aquisição de 13 itens de equipamentos e 01 licença de software de editoração, conforme plano de trabalho vinculado ao processo. 	Dezembro/2022
Fortalecimento de Programas de Pós-Graduação e grupos de pesquisa estratégicos para o desenvolvimento do Estado, considerando a política de interiorização.	 Lançamento de 01 Edital para seleção e atuação na graduação e/ou pós-graduação de três pesquisadores para o Desenvolvimento Regional para o desenvolvimento regional, dois para o Departamento de Comunicação Social (DECOM - Campus de Mossoró) e um para o Departamento de Letras Vernáculas (Campus de Assú); Apresentação de 01 projeto para implantação de curso de pós-graduação stricto sensu (mínimo mestrado) junto ao DECOM; Desenvolvimento de pelo menos 02 projetos vinculados aos grupos de pesquisa dos Departamentos contemplados. 	Dezembro/2023
Fortalecimento e ampliação das ações de divulgação e popularização da ciência.	 Lançamento de 01 Edital para seleção de 02 pesquisadores de inovação para atuação junto à PROPEG; 	Janeiro/2022 a Dezembro/2023

5. Prazos/período de execução

O prazo para a execução deste Projeto Institucional é de 24 meses e seguirá o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho, uma vez que o Aditivo ao convênio prorroga a vigência do Convênio em 12 meses, fixando-se seu prazo final em 18 de março de 2024. Este prazo poderá ser prorrogado, por meio de novo aditivo, desde que em conformidade com o pactuado no Convênio, mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas. O período de aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração das bolsas de Pesquisa e Inovação e Desenvolvimento Regional passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser celebrado entre a FUERN e cada bolsista de Inovação e de Desenvolvimento Regional.

6. ORÇAMENTO PREVISTO

O custo total do convênio será executado até o limite de R\$ 751.311,18 (Setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e dezoito centavos), e o detalhamento financeiro está no Plano de Trabalho que é parte integrante do processo.

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

O quantitativo de vagas, a definição das áreas de atuação, bem como a formação dos bolsistas de Desenvolvimento Regional, dos pesquisadores de inovação e dos estagiários estão definidos no quadro 01, 02 e 03, a seguir:

Quadro 01 – Quadro de distribuição de vagas e requisitos de formação do Edital para Pesquisador de Inovação (este quadro está relacionado a outro edital)

ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Comunicação Social	Formação mínima de graduação em Comunicação Social (Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Radialismo) ou Jornalismo, ou Publicidade e propaganda ou Rádio,TV e Internet.	02
TOTAL		02

Quadro 02 – Quadro de distribuição de vagas e requisitos de formação do Edital para Bolsista de Desenvolvimento Regional

UNIDADE ACADÊMICA / DEPARTAMENTO	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ÁREAS
Faculdade de Filosofía e Ciências Sociais / Departamento de Comunicação Social — DECOM / FAFIC	02	40 h	Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social (Jornalismo) e Doutorado em quaisquer das áreas das Letras, das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas
Campus Avançado de Assu / Departamento de Letras Vernáculas – DLV / CAA	01	40 h	Graduação em Letras e Doutorado em Letras ou áreas afins

Quadro 03 – Quadro de distribuição de vagas de estagiários

Bolsistas para Diagramação dos e-books e atuação nas traduções
06 estagiários de Comunicação Social (diagramação);
04 estagiários de Letras-Língua Portuguesa;
02 estagiários de Letras-Língua Inglesa;
02 estagiários de Letras-Língua Espanhola;
01 estagiários de Ciência da Computação

8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto do Convênio e de seus aditivos, sendo a FAPERN representada por servidor(a) indicado(a) por seu Diretor-Presidente, e a FUERN representada por servidor(a) indicado(a) por sua Presidência.

9. **REFERÊNCIAS**

ACORDO de Cooperação Técnica nº 9/2021, firmado entre FAPERN e FUERN.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao.htm

BRASIL, **Lei Federal 13.243/2016**. Dispõe sobre o estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm

Lei Complementar nº 10.640/2019, que dispõe sobre Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte [PROEDI]. Disponível em: bit.ly/3ktYjL8

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 351/2007 (FUNDET), que por sua vez altera o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 118/1993.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar Nº 257**, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em:

http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto n.º 17.456, de 19 de abril de 2004.** [Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte(FAPERN) e dá outras providências.]. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte: 20 abr. 2004. Disponível em:http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC0000000000059640.PDFhttp://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9eem: 11 set. 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023 e dá outras providências. Documento: 674502 Publicado em: 15/02/2020 Edição Diária: 14603. Disponível em:

http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200215&id_doc=674502

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 27.592/2017 (Regimento do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECIT).

RIO GRANDE DO NORTE. Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

RIO GRANDE DO NORTE. Orientação Circular № 009/2019 - GCG - CONTROL/RN

Brasil. **Lei Federal n° 11.788/2008**, que dispõe sobre estágio de estudantes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar Estadual n. 454/2011. Disponível em: http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao//arq50532854338b7.pdf

ANEXO 04

PROJETO DE PESQUISA E ATUAÇÃO NO DEPARTAMENTO EDITAL FAPERN/FUERN № xx/2023

1.DADOS DO(A) CANDIDATO(A):

Nome:

Titulação/Instituição/Ano:
Área de Atuação:
E-mail:
Telefones:

- 2. APRESENTAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
- 3. OBJETIVOS:
- 4. METAS (Quantificar):
- 5. AÇÕES (Propostas para cada meta):
- 6. RESULTADOS E PRODUTOS:
- 7. IMPACTOS ESPERADOS:
- 8. POTENCIAIS PARCERIAS:
- 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (Indicar início e final previstos das ações):
- 10. REFERÊNCIAS
- 11.OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu	, portador	do	RG:	
de Inovação "Fortalecimento de A	o de Recursos Financeiros (TCRF .ções de Divulgação e Populari), em caso d za ção da Ci	o, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no le aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto ao Projeto Iriência do RN" executado via convênio entre a FAPERN e a FUERN, pobrigações e carga horária deste projeto implica no cancelamento da b	nstituciona para o qua
Mossoró-RN,//2023.				
Assinatura do(a) Candidato(a)				
CPF	:			
ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍN	ICULO EMPREGATÍCIO			
,				
		nem usufruc	rtador do RG: e CPF: , declaro para os devidos to de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigênc cou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancel	ia da bolsa
Mossoró-RN,//2023.				
Assi CPF	natura do(a) Candidato(a)			
CFF	•			

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCRF))

ANEXO 07

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - EDITAL FAPERN/FUERN № xx/23

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO POR ITEM
Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador (e.g. pós-doutoramento, vínculo com institutos de pesquisa)	1,0 por cada ano ininterrupto (não serão considerados fragmentos)
Artigos completos Qualis A1	100
Artigos completos Qualis A2	85
Artigos completos Qualis A3	70
Artigos completos Qualis A4	60
Artigos completos Qualis B1	50
Artigos completos Qualis B2	40
Artigos completos Qualis B3	30
Artigos completos Qualis B4	20
Livro de autoria do(a) candidato(a)	80
Livro organizado pelo(a) candidato(a)	70
Capítulo de Livro	50
Coordenações de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	2,0 por projeto

Participação em projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento	1,0 por projeto
Participações em bancas de mestrado ou doutorado	1,0 por banca
Orientações de graduação (iniciação científica, trabalho de conclusão)	1,0 por orientação em andamento ou concluída
Orientações e coorientações de Mestrado	2,0 por orientação ou coorientação concluída
Orientações e coorientações de Doutorado	4,0 por orientação ou coorientação concluída

OBS 1: Será considerada a produção acadêmico/científica a partir de 2018.

OBS 2: Será considerado o extrato de periódicos conforme a Classificação Qualis mais recente, publicada na Plataforma Sucupira. Artigos, livros e capítulos de livros, serão contabilizados apenas quando efetivamente publicados.

OBS 3: O Currículo que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA**, **Diretor-Presidente da FAPERN**, em 29/11/2023, às 05:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 23545522 e o código CRC F9FD5733.

Referência: Processo nº 10910019.000281/2020-44

SEI nº 23545522